

**LEI N.º 1748/2005**

*“Concede revisão geral anual dos vencimentos dos servidores municipais do Poder Executivo”*

**Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA**, Prefeito do Município de São Sebastião, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º-** É concedido ao servidor municipal do Poder Executivo, do quadro permanente e dos cargos em comissão, reajuste de 11,5% (onze e meio por cento) sobre seus vencimentos básicos, acrescidos de incorporações já efetivadas.

**Artigo 2º-** O reajuste estabelecido será extensivo aos proventos de aposentadorias e pensões.

**Artigo 3º-** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 4º-** O presente reajuste retroage a 1º(primeiro) de maio de 2.005.

São Sebastião, 25 de maio de 2005.

**Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA**  
Prefeito